



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº. 010/2019 - UNEMAT/PROEG/APE – PIBID – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e as Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de Junho de 2009 e Portaria GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID da UNEMAT tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade a seleção de bolsistas de Iniciação à Docência entre os acadêmicos que estão na primeira metade dos cursos de licenciaturas da Universidade do Estado de Mato Grosso. Serão oferecidas vagas para formação de cadastro reserva, conforme quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



Núcleo	Campus	Coordenador de área	Vagas ofertadas
Multidisciplinar Matemática	Sinop	Vera Lúcia Vieira de Camargo	CR
Ciências Biológicas	Nova Xavantina	Francisco de Paula Athayde Filho	CR
TOTAL			CR

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas nas secretarias dos cursos de licenciaturas participantes do PIBID/UNEMAT, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

5. DOS PRAZOS

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Publicação do edital	28/06/2019
2	Período de inscrições	01/07/2019 a 08/07/2019
3	Seleção dos bolsistas	09/07/2019
4	Envio dos resultados para PROEG	10/07/2019
5	Publicação do resultado final	11/07/2019

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 6.2. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura participantes do PIBID/UNEMAT, conforme quadro de vagas do item 3 deste edital;
- 6.3. Estar cursando a primeira metade dos cursos de licenciatura participantes do PIBID/UNEMAT, ou seja, estar cursando entre os 1º e 4º semestres;
- 6.4. Não possuir vínculo empregatício superior a meio período;
- 6.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 6.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- 6.7. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à universidade;
- 6.8. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- b) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo III);
- c) Barema devidamente preenchido (anexo II);
- d) Comprovante dos dados bancários, a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser poupança;
 - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- e) Cópia do CPF e do RG;
- f) Cópia do histórico escolar (não há necessidade de assinatura do responsável pela SAA);
- g) Currículo cadastrado na Plataforma Freire (comprovado);
- h) Declaração de jornada de trabalho de meio período, quando for o caso.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do núcleo do Subprojeto do Curso de Licenciatura e mais 01 (um) professor, por meio de:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) Desempenho na entrevista;
- c) Análise de currículo cadastrado na Plataforma Freire, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;

8.1. será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens a) e b), e de 0 (zero) a 21 (vinte e um) ao item c).

8.2. será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) nos itens a) e b).

8.3. a pontuação final do candidato será a soma dos itens a), b), c).

9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
- b) Em caso de notas finais iguais, serão utilizados o coeficiente de rendimento do histórico escolar, a nota atribuída à carta de intenção e a participação em programas de bolsas da UNEMAT como critérios de desempate.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o tempo de duração do projeto;
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;
- c) A carga horária do bolsista será de 12 (doze) horas semanais;
- d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, com exceção de até uma bolsa auxílio e dos casos previstos no § 3º do art. 27 da PORTARIA GAB Nº 45, de 12 de março de 2018;
- f) Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses, mesmo que ingresse em subprojeto diferente ou em edições anteriores do programa;
- g) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - reprovação em mais de uma disciplina no semestre letivo;
 - solicitação do bolsista;
 - solicitação do coordenador de área em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Executar o plano de atividades dos subprojetos;
- c) Manter atitudes de solidariedade e respeito com toda a comunidade escolar, e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seus trabalhos, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerce as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID da UNEMAT;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



- f) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, por meio de relatórios (parciais ou gerais), ou sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- g) Prestar conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao utilizar recursos de custeio do PIBID/UNEMAT/CAPES, juntamente com os devidos comprovantes.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, dentro do prazo estipulado neste edital, a lista dos aprovados, via formulário próprio disponível em pibid.unemat.br e posteriormente via processo físico, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado;
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo;
- c) O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada às necessidades do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- d) Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres-MT, 28 de Junho de 2019.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 0001/2019

Profa. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão
Coordenadora Institucional PIBID – UNEMAT
Portarias nº 2913/2018



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
(ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas	10	
2. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão: 2.1. bolsista Pibid (1,0 ponto por semestre letivo) 2.2. bolsista em outras modalidades (0,25 por semestre letivo) 2.3 bolsista voluntário (0,25 por semestre letivo)	4	
3. Participação em eventos acadêmicos 3.1. Comunicação oral (0,5 ponto cada) 3.2. Pôster (0,25 ponto cada) 3.3 Organização/apoio (0,2 ponto cada) 3.3. Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,1 ponto cada)	2	
6. Artigo completo (na área) publicado em livro ou revista (1 ponto cada)	2	
7. Publicação em anais de eventos científicos 7.1. Texto completo (1 ponto cada) 7.2. Resumo expandido (0,5 ponto cada) 7.3. Resumo simples (0,25 ponto cada)	3	
TOTAL	21	

